

CONTABILIDADE
DECRETO N° 008/CONT/FINC/PMR/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Estado do Mato Grosso Poder Executivo	 Prefeitura Municipal de Rondolândia C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 <small>AV PRINCIPAL</small>	JUNHO/2023
------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

Decreto n° 00082023

Em, 12 de Maio de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM
 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei n° 00545/2023, de 11 de Maio de 2023, combinada com a Lei Orçamentária n° 00539/2022, de 29 de Dezembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões Reais) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 451 0109 2180 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS

<u>495</u>	4.4.90.51 00	17540000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000.000,00
			Total na Classificação	5.000.000,00
			Total de Suplementações:	5.000.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Produto de Operação de Crédito autorizada na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV, da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rondolândia em, 12 de Maio de 2023.

 JOSE GUEDES DE SOUZA
 PREFEITO